



# **Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades**

## **PLANO DE CONTINGÊNCIA – COVID-19**

### **Escola Básica dos Redondos**

**Ano letivo 2020/2021**

## **1- Enquadramento**

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destaca a Orientação 006/2020 de 26/02, e as Orientações para o funcionamento do ano letivo 2020/2021, os quais poderão ser atualizados pela DGS de acordo com a evolução da situação pandémica.

A aplicação das medidas previstas no presente plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

### **1.1. O que é o Coronavírus:**

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infeciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

### **1.2. Principais sintomas**

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre • tosse • falta de ar (dificuldade respiratória) • cansaço

### **1.3. Tempo de incubação**

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde.

## **2. Plano de Contingência**

### **2.1. Identificação dos efeitos que a infeção pode causar**

A existência de casos suspeitos na escola, quer sejam referentes a alunos, pessoal docente, pessoal não docente ou visitantes podem determinar a suspensão parcial ou total das aulas e o eventual encerramento da escola, de acordo com as indicações que nesse sentido vierem a ser veiculadas pelas entidades competentes para o efeito.

## 2.2. Código de Conduta

No ano letivo 2020/2021, devem ser mantidos os esforços para conter a propagação do novo coronavírus.

No recinto escolar, devem ser mantidas as regras de higienização das mãos e etiqueta respiratória, promovendo-se ainda, a maximização do distanciamento físico, sempre que possível.

Neste sentido, reforçam-se as medidas de prevenção diária que deverão continuar a ser implementadas por toda a comunidade educativa, dentro dos recintos:

- Utilizar sempre máscara (pessoal docente e não docente, alunos com 10 ou mais anos, e ainda encarregados de educação, fornecedores e outros elementos externos sempre que se dirijam à escola, sob pena de não lhes ser permitida a entrada);
- Ao entrar na sala desinfetam as mãos com uma SABA;
- Todos sem exceção, deverão lavar, frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que necessário;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida, caso possível ou em alternativa, desinfetar as mãos com uma SABA;
- Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
- Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, etc.
- É obrigatória a circulação pelo lado direito em todos os espaços comuns. Os percursos de entrada e saída no acesso às salas, aos sanitários, ao refeitório estarão marcados no chão, de modo a permitir uma melhor orientação das crianças;
- Em caso de acidente escolar, preferencialmente, os encarregados de educação deverão acompanhar o seu educando ao Centro de saúde/Hospital, caso tal se venha a revelar necessário e não coloque em causa a celeridade na prestação de cuidados médicos;
- Caso se verifique a necessidade de um assistente operacional acompanhar um aluno ao Centro de Saúde /Hospital deve o mesmo aguardar no estabelecimento de Saúde a chegada do encarregado de educação do aluno.

## 2.3. Higienização

Deve ser elaborado um plano de higienização que deve ser do conhecimento dos profissionais envolvidos, o qual deve estar afixado em local visível.

Neste devem constar:

- a. O que deve ser limpo/desinfetado (zonas, superfícies, estruturas);

- b. Como deve ser limpo/desinfetado (equipamento e instruções do procedimento);
- c. Com que produtos deve ser limpo/desinfetado (detergente/desinfetante utilizado);
- d. Quando deve ser limpo/desinfetado (periodicidade de higienização);
- e. Quem deve limpar/desinfetar (responsável pela execução da operação).

Os profissionais de limpeza devem conhecer bem os produtos a utilizar (detergentes e desinfetantes), as precauções a ter com o seu manuseamento, diluição e aplicação em condições de segurança, como se proteger durante a realização do seu trabalho e como garantir uma boa ventilação dos espaços durante a limpeza e desinfeção.

## 2.4 - Organização Escolar do Pré escolar e 1º Ciclo

- **Entrada:**

- Os alunos serão organizados em grupos/turmas, mantendo-se esta organização ao longo de todo o período de permanência na escola. Os grupos/turmas terão, sempre que possível, horários de aulas, intervalos e período de refeições organizados de forma a evitar o contacto com outros grupos/turmas.

Assim, na EB dos Redondos serão praticados os seguintes horários:

TURMA	Horário de Entrada	Intervalo	Horário de saída	Horário de Almoço
4C	8:00	10:00 às 10:30	13:00	13:00 às 13:45
4D	8:00	10:00 às 10:30	13:00	13:00 às 13:45
4B	8:15	10:00 às 10:30	13:15	13:15 às 14:00
4A	8:15	10:00 às 10:30	13:15	13:15 às 14:00
0A	9:00	10:00 às 10:30	15:00	11:30 às 13:00
0B	9:15	10:30 às 11:00	15:15	11:50 às 13:00
0C	9:15	10:30 às 11:00	15:15	11:40 às 13:00
3A	9:00	11:00 às 11:30	15:00	12:45/13:45
3B	9:00	11:00 às 11:30	15:00	12:45/13:45
3C	9:00	11:00 às 11:30	15:00	12:45/13:45
2A	9:15	10:30 às 11:00	15:15	13:00 às 14:00
2B	9:15	10:30 às 11:00	15:15	13:00 às 14:00
2C	9:15	10:30 às 11:00	15:15	13:00 às 14:00
1A	13:30	15:30 às 16:00	18:30	12:45/13:30
1B	13:30	15:30 às 16:00	18:30	12:45/13:30
1C	13:30	15:30 às 16:00	18:30	12:45/13:30
23D	13:30	15:30 às 16:00	18:30	12:45/13:30

- Só é permitida a entrada dos alunos no recinto escolar 10 minutos antes do início das aulas;

- Pessoas externas ao processo educativo só excepcionalmente podem entrar no estabelecimento de educação e, sempre, de forma segura, com máscara, evitando o contacto com as crianças;

- Foram definidos os pontos de entrada e saída dos alunos no recinto escolar para cada grupo/turma, como consta na tabela que se segue de forma a evitar um maior cruzamento de entre crianças e adultos.

Pontos de Entrada e Saída							
Horário	Portão lateral/JI			Portal central	Portão lateral/ Cozinha		
	direita	centro	esquerda		direita	centro	esquerda
8:00/13:00	4D		4C				
8:15/13:15	4A		4B				
9:00/15:00				0A	3A	3B	3C
9:15/15:15	0B		0C		2A	2B	2C
13:30/18:30		1C	1B	1A		2/3D	

- Dentro do recinto escolar estão definidos os circuitos até às salas de aula atribuídos para cada grupo/turma que devem ser escrupulosamente respeitados;

- Após entrada no recinto, os alunos dirigem-se para a sala de aula pelo circuito atribuído e aguardam a chegada do docente/educadora na porta exterior;

- Os alunos do pré-escolar são recebidos ao portão pela assistente operacional;

- O grupo 0C do pré-escolar entra no edifício pela porta principal e dirige-se ao seu espaço;

- **Salas atribuídas às turmas:**

TURMA	Sala/ corredor 1	Sala /corredor 2	Sala/ 1º piso	Salas do pré escolar
0A				Cor verde
0B				Cor Vermelha
0C				Cor de laranja
2A			1	
2B			2	
2C			3	
4A	2			

<b>4B</b>	<b>3</b>			
<b>4C</b>	<b>1</b>			
<b>4D</b>		<b>4</b>		
<b>1A</b>	<b>1</b>			
<b>1B</b>	<b>2</b>			
<b>1C</b>	<b>3</b>			
<b>3A</b>		<b>1</b>		
<b>3B</b>		<b>3</b>		
<b>3C</b>		<b>2</b>		
<b>23D</b>		<b>4</b>		

- As crianças do pré-escolar deverão trocar de calçado e colocá-lo dentro de um saco identificado, num banco que estará junto à porta exterior da sala. O calçado usado no interior é de uso exclusivo da sala de atividades – Jardim de Infância. À saída deverão inverter a troca de calçado e sair. Este deve permanecer na escola e ser higienizado pela assistente operacional;

O calçado do grupo OC permanecerá na entrada principal de acesso ao JI (junto à sala das educadoras), obedecendo às normas referidas.

- Os educadores e assistentes operacionais assim como técnicos que venham a colaborar com o JI devem cumprir a mesma orientação;

- Sempre que um docente faltar, os encarregados de educação serão informados atempadamente. Em caso de não ter sido possível ao professor facultar esta informação, serão informados no próprio dia ao portão e sempre que possível, os alunos não deverão permanecer na escola.

- Caso não se aplique nenhuma das situações anteriores, os alunos serão acompanhados pelo docente do apoio educativo, sempre que seja possível.

- Só em situações muito excecionais os alunos serão distribuídos pelas turmas em funcionamento.

- No caso de existir a componente de apoio à família na própria escola, deverão estes assegurar a permanência dos alunos neste espaço, no caso de ausência do professor.

- No caso dos educadores os encarregados de educação serão informados atempadamente. Em caso de não ter sido possível ao educador facultar esta informação serão informados no próprio dia ao portão. Só permanecerão na escola os alunos que usufruem da componente de apoio à família;

### **Intervalos:**

- Os horários dos intervalos encontram-se desfasados de acordo com o horário estabelecido, a fim de se evitar a concentração excessiva dos alunos nos espaços comuns;

- Cada grupo/turma tem um espaço identificado como se refere na tabela, onde deverão permanecer durante o(s) período(s) de intervalo(s), sempre que as condições atmosféricas o permitirem, caso contrário este decorrerá em sala de aula.

- Poder-se-á fazer a rotatividade destes espaços ao longo do ano.

Distribuição de espaços no(s) período(s) do(s) intervalo(s)									
	Atrás da Escola	Lateral da Sala	Junto à cozinha	Junto ao J.I.	Frente da sala	Relva Esquerda	Relva Direita	Parque (pré escolar)	Polivalente
10:00/10:30		4D		4B	4A	0A	4C		
10:30/11:00				2B		2A	0C	0B	2C
11:00/11:30			3A		3B				3C
12:30m/13:00m/13:30						0A	0C	0B	
15:30/16:00			1B		23D	1A	1C		

- As turmas deverão cumprir o mesmo circuito nas entradas e saídas para o intervalo, sempre que possível.

- Todos os equipamentos lúdicos existentes no exterior serão vedados e não haverá lugar à sua utilização. O mesmo acontecerá aos bancos existentes no recinto;

- **Utilização dos espaços**

**Salas:**

- Os alunos procederão à higienização das mãos à entrada da sala de aula;

- As aulas de cada turma decorrem na mesma sala e cada um dos alunos possui um lugar fixo;

- As mesas estarão posicionadas com a mesma orientação, evitando o posicionamento de alunos virados de frente uns para os outros, obedecendo às medidas de distanciamento e garantindo assim, a maximização do espaço entre todos, sempre que possível;

- Debaxo das mesas dos alunos não poderá haver qualquer tipo de material;

- Cada aluno deverá ter na sala de aula uma caixa arquivadora onde serão guardados todos os materiais de uso pessoal, (lápiz de cor, canetas de feltro, cola, tesoura, caixa de aguarela, lápis cera cadernos, etc.);

- Serão removidos das salas os materiais que não sejam essenciais à prática das atividades pedagógicas e que dificultem a higienização do espaço, sendo reforçada a limpeza e desinfecção dos que lá permanecem; No que se refere às salas do JI só serão usados os brinquedos comunitários pertencentes a cada sala que permitem uma higienização adequada. Nestas salas estará definida uma zona suja onde ficará o material

didático utilizado pelas crianças, o qual será devidamente higienizado, após a saída do grupo, no final do turno da tarde; O mesmo acontece com o uso dos brinquedos que após a sua utilização por parte das crianças será devidamente higienizado;

- Cada criança do pré-escolar, deve trazer uma muda de roupa, que ficará na escola, num espaço definido para o efeito. Sempre que aplicável, as peças de roupa suja devem ir para casa em saco plástico, fechado;

- No pré-escolar a higienização das mesas, cadeiras, bem como puxadores, interruptores, teclados e ratos de computadores será realizada antes da entrada das crianças, durante o intervalo da manhã, do almoço e após a saída das crianças;

- No 1º ciclo a higienização efetua-se nas mudanças de turno e no fim das atividades letivas a todo o equipamento de sala de aula;

- A sala de informática só poderá ser utilizada por metade da turma (12 ou 13 alunos) de cada vez, pelo que, a sua utilização pressupõe coadjuvação ao professor titular de turma para acompanhamento dos restantes alunos. Entretanto aguardam-se diretrizes precisas sobre a ocupação deste espaço;

- A sala do pessoal docente e não docente só poderá ser utilizada pelo máximo de oito pessoas de cada vez, sendo obrigatório o cumprimento das regras de segurança (higienização das mãos, máscara e distanciamento físico), as quais estarão afixadas no respetivo espaço para conhecimento de todos os utilizadores. As salas dos professores serão higienizadas ao final do dia e após o almoço;

- Deverá ser privilegiada, sempre que possível, a ventilação e renovação frequente de ar através da abertura de portas e janelas. O ar condicionado só poderá ser utilizado em modo de extração e nunca em modo de recirculação do ar. Deverá ser mantida uma adequada e frequente manutenção dos sistemas de filtragem da responsabilidade da Câmara do Seixal;

- Sempre que possível, serão privilegiadas as atividades ao ar livre;

- Nesta fase, não haverá lugar a festas, ou convívios;

### **Casas de banho:**

- A utilização das casas de banho deverá ser, sempre que possível, individualizada e supervisionada pela Assistente Operacional, prevenindo-se concentrações de crianças;

- Serão definidos espaços dentro das instalações sanitárias, devidamente identificados, para uso exclusivo de cada turma. A cada turma da manhã e da tarde será atribuído um lavatório, uma boxe e um urinol, que estarão devidamente identificados;

- As crianças do JI deverão utilizar as instalações sanitárias consignadas ao espaço do pré-escolar que estiverem identificadas com a cor atribuída à sua sala;

- Os alunos que têm aulas no 1º piso só deverão usar as casas de banho do rés-do-chão em última instância. Assim, antes de descerem para o intervalo, deverão fazer uso das que se encontram no seu piso;



- Sempre que aplicável, devem ser assegurados especiais cuidados na troca de fraldas, com higienização das mãos dos profissionais e das crianças, bem como da bancada, antes e depois da muda de fralda;
- Deve proceder-se à higienização das casas de banho antes da entrada das crianças, após cada intervalo e após a saída das crianças, utilizando uma solução desinfetante;

### **Refeitório:**

A utilização do refeitório deve ter em consideração as seguintes regras de higienização e de distanciamento físico entre todos os utilizadores:

- Garantir o desfasamento de horários entre os diferentes grupos, evitando ao máximo o cruzamento de crianças, sempre que possível;
- Promover a correta higienização das mãos, antes e depois das refeições;
- Garantir a adequada limpeza e desinfecção de todas as superfícies (mesas, cadeiras ...) após cada utilização;
- Assegurar uma boa ventilação e renovação frequente de ar, através da abertura de portas e janelas;
- Os utentes devem lavar/desinfetar as mãos antes e após o consumo de qualquer refeição;
- O acesso ao refeitório estará limitado ao pessoal docente, não docente, pessoal da empresa responsável pelas refeições e crianças e será assinalado para uma melhor orientação das crianças;
- Sempre que possível, as refeições devem ser servidas na modalidade de *take-away*;
- É obrigatória a utilização de máscara por todos os adultos, exceto no período de refeição;
- Os talheres e guardanapos devem ser fornecidos devidamente embalados;
- Cada criança deverá sentar-se numa mesa, as quais devem manter entre si a distância de 1 metro e deverá ocupar sempre o mesmo lugar, o qual estará identificado;
- As educadoras acompanham os grupos até ao refeitório e ali permanecem até à sua hora de almoço, ficando os alunos à responsabilidade das assistentes operacionais, sendo os almoços são da sua responsabilidade;
- Não devem ser partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos;
- Os alunos dos turnos da manhã e normal, procederão à higienização das mãos em sala de aula e dirigem-se à zona do refeitório, aguardando a sua vez no local assinalado para o efeito e ocupam o lugar que lhes é destinado;
- Sempre que possível a refeição é servida à mesa, evitando a passagem dos alunos pela linha de serviço;
- Após a refeição, os alunos dirigem-se às portas laterais do refeitório, higienizam as mãos e saem para o exterior dirigindo-se para o local que está atribuído ao grupo/turma;
- Os alunos do turno da tarde entram no refeitório pela porta do fundo do corredor central e dirigem-se à zona dos lavatórios para higienização das mãos. Aguardam a sua vez no local assinalado para o efeito e ocupam o lugar que lhes é destinado. Após a refeição, os alunos higienizam as mãos, saem para o recreio e

dirigem-se para o espaço do recreio previamente definido para a sua turma, até à hora de entrada em sala de aula, evitando ajuntamentos;

- A vigilância dos almoços será assegurada pelos funcionários da empresa auxiliadas pelas assistentes operacionais;

## **Polivalente**

A prática da disciplina de educação física será planificada e adequada às orientações das autoridades de saúde, tendo em atenção as seguintes regras;

- As aulas presenciais passarão muito pela condição física e atividades com pouco contacto com materiais e solo;

- Será obrigatória a higienização regular das mãos;

- Deverão evitar-se atividades de contacto e partilha de equipamento;

- Só poderão ser utilizados materiais que sejam passíveis de desinfeção, imediatamente a seguir a cada sessão;

- O polivalente de atividade física da EB dos Redondos, de acordo com as regras de distanciamento físico em vigor, não comporta uma turma, pelo que as sessões de atividade física, sempre que as condições atmosféricas o permitirem decorrerão ao ar livre;

- O espaço polivalente poderá ser utilizado como expansão do estabelecimento de educação pré-escolar e dividido em três espaços atribuídos a cada sala de jardim-de-infância para utilização complementar à prática pedagógica;

## **Biblioteca**

- Será definido um horário destinado ao empréstimo domiciliário;

- Trabalhar-se-á de forma articulada e de forma colaborativa com os diferentes agentes da escola garantindo as aprendizagens essenciais;

- Desenvolver-se-ão atividades com o apoio da autarquia, caso sejam propostas, ficando a lotação restringida a uma turma, professor titular/ bibliotecário e o dinamizador, salvaguardando sempre o distanciamento previsto;

- As mesas e cadeiras devem ser higienizadas imediatamente antes da sua utilização, o que deve ser efetuado pela assistente operacional de serviço;

## **2.5 - AECs**

- As Atividades de Enriquecimento Curricular funcionarão após a componente letiva/turno oposto;

- Os pontos de entrada e saída para os alunos que vão frequentar as AECs são os pré definidos. Os alunos serão recebidos ao portão e acompanhados pelos professores/técnicos, até ao espaço onde vão decorrer as atividades;

- Nas Atividades de Enriquecimento Curricular os grupos formados deverão ser de contingente reduzido, não devendo agrupar elementos de diferentes turmas, sempre que possível.

- O horário destas atividades poderá ser o seguinte:

1º ano e a turma 23 (horário duplo da tarde) - 11:30/12:30

4º ano (horário duplo da manhã) – 14:00/15:00

2º ano (horário normal) – 15:15/16:15

3º ano (horário normal) – 15:00/16:00

Estes horários poderão ser ajustados consoante o número de inscrições e a organização da Entidade Promotora.

## 2.6 - Atendimento aos encarregados de educação

- Os contactos com os encarregados de educação serão efetuados via telefónica/digital.

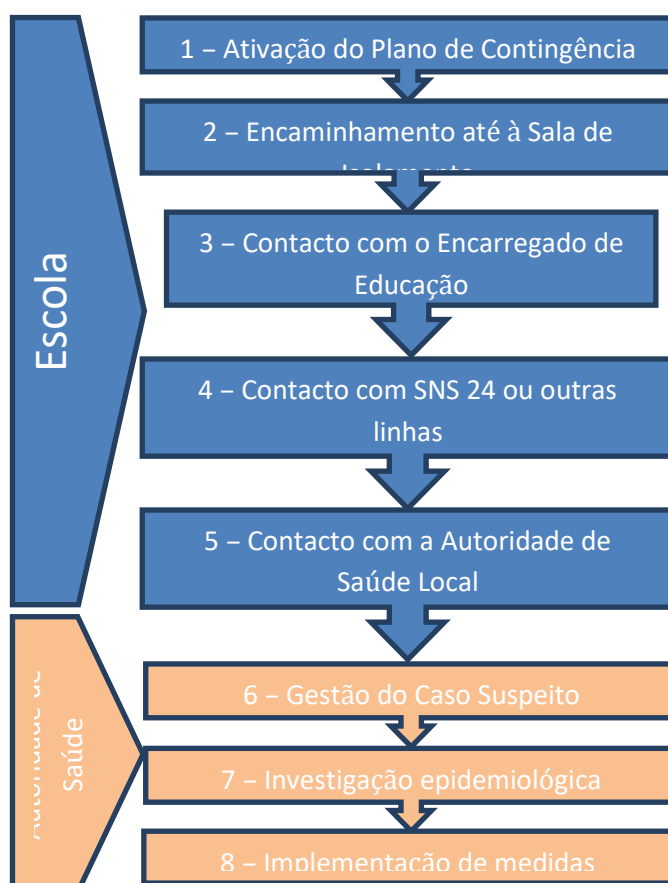
- Em casos excecionais serão realizados presencialmente, salvaguardando as medidas da direção Geral de Saúde;

- Poderá ser realizado atendimento presencial apenas mediante o agendamento;

## 3 - Procedimentos Perante Caso Suspeito

O **ponto focal do Plano de Contingência** é a Coordenadora de Estabelecimento. Caso se verifique a sua ausência será a mesma substituída pela professora Lídia Guerreiro ou pelas assistentes operacionais Ana Paula Paulino e Ana Cristina Albuquerque.

Perante a **deteção de um caso suspeito** de COVID-19 de uma pessoa presente na escola são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no presente Plano de Contingência e é contactado o ponto focal.



1º - O caso suspeito, tratando-se de um menor, é acompanhado por um adulto para a Sala de Isolamento, através do circuito próprio definido. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a Sala de Isolamento.

2º Caso se trate de um menor de idade é contactado o encarregado de educação. De modo a informá-lo do estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se à escola, preferencialmente em veículo próprio.

3º Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas.

4º A Coordenadora de Estabelecimento, ou quem a substituir, pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

5º Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas de apoio e não autorizar a Coordenadora a fazê-lo, deve esta última informar a Direção do Agrupamento para que a mesma comunique a situação à Autoridade de Saúde Local.

Na sequência da triagem telefónica devem ser tidos em consideração os seguintes procedimentos:

- a) Se o caso **não for considerado suspeito de COVID-19** pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência.
- b) Se o caso **for considerado suspeito de COVID-19** pela triagem telefónica será encaminhado de uma das seguintes formas:
  - Autocuidado: isolamento em casa;
  - Avaliação clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários.
  - Avaliação Clínica em Serviço de UrgênciaPerante um caso suspeito, a Coordenadora de Estabelecimento deve informar de imediato a Direção que, por sua vez, deve informar a Autoridade de Saúde Local.

**Atuação da Autoridade de Saúde Local** perante um caso suspeito:

- Prescreve o teste para SARS-Cov-2 e encaminha para a sua realização;
- Esclarece o caso suspeito, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor, sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes.

A **deslocação do caso suspeito** para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização do teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público. Durante todo o percurso o caso suspeito e o respetivo acompanhante devem manter a máscara devidamente colocada.

A **Autoridade de Saúde Local**, no primeiro contacto com a Escola, procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente, indicar para que se proceda ao isolamento dos contactos que estiveram sentados em proximidade na sala de aula, no refeitório ou outros contactos próximos identificados.

A **Autoridade Local de Saúde**, após a confirmação do caso, deve prosseguir com a investigação epidemiológica, a saber, inquérito epidemiológico, rastreio de contactos e avaliação ambiental.

A **Autoridade de Saúde Local** informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e a escola sobre as medidas individuais e coletivas a implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de ensino;
- limpeza e desinfecção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da Sala de Isolamento.
- acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em 2 sacos de plástico, resistentes, com 2 nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmo em contentores de resíduos coletivos após 24h da sua produção (nunca em ecopontos).
- eventual mobilização de uma equipa de saúde pública para a escola.

### **3.1. A sala de Isolamento**

A sala de isolamento na Escola Básica dos Redondos situa-se no rés-do-chão na sala de “apoio educativo”.

- As instalações sanitárias a utilizar será o wc dos homens (professores).
- A colocação de um caso suspeito na sala de isolamento visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar ou restringir o contacto direto com quem apresente os sintomas acima descritos e evitar a propagação da doença na escola e na comunidade. A colocação de um caso suspeito na sala de isolamento visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar ou restringir o contacto direto com quem apresente os sintomas acima descritos e evitar a propagação da doença na escola e na comunidade.
- Na sala de isolamento existe um local para o caso suspeito se poder deitar, uma manta, um telefone disponível, um kit com água e alguns alimentos não perecíveis, contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico), solução antisséptica de base alcoólica, toalhetes de papel, máscaras cirúrgicas, luvas descartáveis e termómetro.

Está igualmente disponível a listagem dos contactos telefónicos do ponto focal e das autoridades de saúde.

Caso se verifique a existência de mais do que um caso suspeito terá de ser disponibilizada um espaço para o receber, devendo estar previamente preparado o kit referido anteriormente.

### **3.2. Procedimentos específicos e definição de responsabilidades**

- Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19:
- se for aluno(a) e estiver na sala de aula deve avisar o(a) professor(a) / educadora. Este deve solicitar a presença da assistente que estiver mais próxima. A funcionária deve manter-se a uma distância superior a 1 metro relativamente ao aluno.
- se o aluno(a) estiver fora da sala de aula (no pátio) deve dirigir-se à assistente mais próxima e informá-la dos sintomas que apresenta.

- se for docente ou não docente deve dirigir-se à assistente mais próxima e comunicar quais os sintomas que apresenta.

Quem acompanhar o aluno **até à sala de isolamento** deverá permanecer com o mesmo de acordo com as normas determinadas para esse espaço, até à chegada do encarregado de educação.

Se for docente ou não docente deve comunicar de imediato à Coordenadora de Estabelecimento ou a quem a substituir, e dirigir-se para a sala de isolamento.

São acionados os restantes procedimentos previstos no ponto 3.

### **3.3 Procedimentos na sala de isolamento**

Quem acompanhe o aluno ou o adulto com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto ao distanciamento social e à higiene das mãos.

No caso de se tratar de um aluno o mesmo terá de ficar permanentemente acompanhado por um adulto que deve utilizar obrigatoriamente máscara, viseira e luvas descartáveis.

### **3.4. Identificação dos profissionais de saúde e respetivos contactos**

Linha SNS 24 – 808242424

Unidade de Saúde Pública 966522086 e 966522092

UCC – Seixal - [ucc.seixal@arslvt.min-saude.pt](mailto:ucc.seixal@arslvt.min-saude.pt)

## **4. Medidas a Adotar pelo Caso Confirmado**

Perante um caso com teste laboratorial confirmado positivo para COVID-19, o mesmo deve permanecer em isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada.

A definição do local de isolamento dependerá da gravidade do quadro clínico e das condições de habitabilidade de cada pessoa.

Após determinação da cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa pode regressar à Escola.

## **5. Rastreio de Contactos**

O rastreio de contactos é uma medida de saúde pública cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença.

### **5.1. Identificação dos contactos**

O rastreio de contactos deve ser iniciado prontamente após a confirmação de um caso suspeito de COVID-19, preferencialmente nas 12h seguintes à identificação do caso, incluindo os contactos na escola (alunos, pessoal docente e não docente), os coabitantes e contactos de outros contexto que possam ser relevantes.

Os docentes e/ou assistentes operacionais quando tenham conhecimento de um caso suspeito devem comunicar ao ponto focal quais os alunos que tiveram contacto mais próximo com o mesmo.

## 5.2 Classificação dos contactos

O risco de contrair infeção por COVID-19 é dependente do nível de exposição, sendo os contactos classificados, de acordo com esse nível, em exposição de alto risco e de baixo risco. Esta estratificação de risco é realizada pela **Autoridade de Saúde Pública**.

## 6. Implementação de Medidas

Compete à Autoridade de Saúde Local a implementação de medidas individuais e coletivas, após a identificação e classificação do nível de risco.

### 6.1. “Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

Os contactos classificados como tendo exposição de alto risco ficam sujeitos aos procedimentos de:

- a) Isolamento profilático no domicílio ou noutra local definido pela Autoridade de Saúde Local, até ao final do período de vigilância ativa.
- b) Teste laboratorial para a deteção de SARS-CoV-2;
- c) Vigilância ativa durante 14 dias, desde a data da última exposição.

### 6.2. “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Os contactos classificados como tendo exposição de baixo risco ficam sujeitos ao procedimento de vigilância passiva com monitorização pelos encarregados de educação, se menores, ou pelo próprio, durante 14 dias desde a data da última exposição.

A **Autoridade de Saúde Local** determina as medidas supramencionadas e informa todos os intervenientes dos procedimentos a adotar.

### 6.3. Medidas coletivas a adotar pelo Escola

A **Autoridade de Saúde Local** pode determinar, para além das medidas individuais, outras medidas coletivas a aplicar pela Escola:

- encerramento de uma ou mais turmas;
- encerramento de uma ou mais zonas da escola;
- encerramento da escola.

## **7. Gestão de Surtos**

Será considerado um **surto** em contexto escolar, qualquer agregado de 2 ou mais casos com infeção ativa e com ligação epidemiológica.

Perante a existência de um surto na Escola a **Autoridade de Saúde Local** atuará no sentido de serem implementadas as necessárias medidas individuais e coletivas.

## **8. Informação aos docentes e demais trabalhadores, aos alunos e aos respetivos encarregados de educação**

O presente plano de contingência é divulgado à comunidade educativa através do portal do Agrupamento ([joomla.aepinhalfrades.pt](http://joomla.aepinhalfrades.pt)), reforçando-se a informação por e-mail.

A comunidade educativa será informada relativamente às normas de conduta a obedecer, no atual contexto, e que visam a prevenção e o controlo da transmissão da COVID-19 (correta higienização das mãos, etiqueta respiratória e colocação da máscara). A informação encontrar-se-á afixada em locais visíveis do recinto escolar e, sempre que possível, será enviada por via digital. Deve ainda a comunidade educativa ser informada sobre todas as alterações à organização e funcionamento do respetivo estabelecimento. Os Diretores de Turma farão o reforço da informação junto dos alunos e encarregados de educação.

Após indicação da **Autoridade de Saúde Local** a **Direção da Escola** informa todos os encarregados de educação e restante comunidade escolar da existência de um surto, das medidas que foram tomadas e das que deverão ser adotadas.

Pinhal de Frades, setembro de 2020

Aprovado em Conselho Pedagógico – 07/09/2020

Aprovado em Conselho Geral – 09/09/2020